

# COMUNICADO TÉCNICO

Tributação

**FIERGS CIERGS**

## ALERTA GERENCIAL

### FLEXIBILIZAÇÃO DAS REGRAS DE PERDA DO PARCELAMENTO PARA “REFAZ 2019” E “COMPENSA-RS”

#### [Inteiro Teor – Decreto nº 55.328 de 25 de junho de 2020](#)

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Decreto nº 55.328, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de junho de 2020, flexibilizou as regras de perda do parcelamento para programas já em vigor, suspendendo, no período de 26 de maio a 25 de setembro de 2020, determinadas sanções.

No âmbito do **Programa "COMPENSA-RS"**, com fundamento no Convênio ICMS 169/17, modificou o Decreto nº 53.974/2018 para suspender, no período de 26 de maio a 25 de setembro de 2020, a aplicação da previsão que determina o vencimento antecipado do saldo devedor, e consequente revogação do parcelamento, pela falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou alternadas.

Já para o **Programa "REFAZ 2019"**, com base no Convênio ICMS 151/19, alterou o Decreto nº 54.853/2019 para suspender, no período de 26 de maio a 25 de setembro de 2020, a aplicação da regra que prevê a revogação de parcelamento de débitos de ICMS em virtude do inadimplemento do pagamento das parcelas.

O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2020.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.

#### GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Assuntos Tributários, Legais e Cíveis - CONTEC  
contec@fiergs.org.br - Tel. +55 51 3347-8739  
Coordenador: José Luis Korman Tenenbaum